Processo - TC/006057/2018
Representante Alberto José da Silva
Representada - Secretaria Municipal da Saúde/Associação Saúde da Família – ASF
Objeto - Representação interposta em face da Coleta de Preços 04/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a disponibilização de veículos com e sem condutor, com e sem combustível e manutenção incluída

3.026ª Sessão Ordinária

REPRESENTAÇÃO. COLETA DE PREÇOS. SMS. Serviços de transporte mediante a disponibilização de veículos com e sem condutor, combustível e manutenção. Certame cancelado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação interposta, por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, conforme o disposto no artigo 55 do Regimento Interno desta Corte.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, quanto ao mérito, em julgá-la prejudicada, pela perda superveniente de seu objeto, tendo em vista que a Associação Saúde da Família – ASF decidiu pelo cancelamento/revogação da Seleção de Fornecedores – Coleta de Preços, conforme "Ata de cancelamento da seleção de fornecedores, modalidade coleta de preços 004/2018, processo 005/2018" publicada no sítio eletrônico da Associação.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar que, em caso de nova licitação com o mesmo objeto, deverá a Origem, proceder nos termos da Instrução 02/2015, aprovada pela Resolução 10/2015 deste Tribunal de Contas.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o cumprimento do disposto no artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal, bem como, após as medidas regimentais cabíveis, o arquivamento dos presentes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor e EDSON SIMÕES.

Ausente o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, por motivo justificado.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

/affo

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____